



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3658

Florianópolis/SC, terça-feira, 2 de abril de 2024

pg. 22

pela empresa: por procuração o Sr. Jorge Ângelo Coelho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/SMTI/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Servidão Maria Silveira Nunes, Servidão Lídia Teixeira dos Santos e Servidão Merentina Vieira dos Santos, no Bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC. **Modalidade de Licitação:** Concorrência Nº 460/SMLCP/SULIC/2023. **Contratado:** DJP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **Valor:** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento, pelo representante legal da empresa, da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21. **Dotação:** Unidade: 20.05; Projeto/Atividade: 4.360; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 7420; **Data de Assinatura:** 13/03/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de transporte e Infraestrutura; Sr. Rafael Hahne, pela empresa: o Sr. Délcio Heinz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – COMDIM - Prorrogação de Prazo de Inscrição - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.682, de 22 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 9.929, de 09 de dezembro de 2015 TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo de inscrição do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – COMDIM, Florianópolis, 25 de março de 2024 - Florianópolis, até 15 de abril de 2024. (Consulta ao calendário atualizado no final desta edição).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/SMLMU/2023.

Objeto: Rescindir unilateralmente, em 13 de março de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 739/SMLMU/2023, assinada em 07 de novembro de 2023 e publicada na Edição nº 3562, página 15, do Diário Oficial do Município, em 08 de novembro de 2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 354/SMLCP/SULIC/2023, amparado nos arts. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações; CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Rescisão Contratual Unilateral é emitida sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e tem por fundamento os arts. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, cumulada com a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 739/SMLMU/2023, nas 1ª; 2ª; 3ª; 4ª e 5ª Notificações Extrajudiciais, na Solicitação S/Nº datada de 11 de março de 2024 e no Processo Interno I 00003930/2023, partes integrantes deste Termo de Rescisão Unilateral. **Data da assinatura:** 14/03/2024; **Nome da parte que assinou:** Pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMPIU nº 03 DE 1º DE ABRIL DE 2024. Regulamenta os procedimentos em relação aos imóveis em vias panorâmicas de acordo com o Art. 65-A da Lei Complementar Municipal nº 482/2014 e dá outras providências. **Considerando a Política Municipal da Paisagem, o Secretário Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, no uso de suas atribuições, RESOLVE:** **Art. 1º** As construções a serem executadas junto às vias classificadas como panorâmicas pela LCM 482/2014 ou conforme previsto em regulamentação da Política Municipal de Paisagem deverão preservar os valores paisagísticos preexistentes naquelas vias, respeitando diretrizes específicas, de acordo com os tipos de trechos da via panorâmica adjacentes aos imóveis onde se implantam. **Art. 2º** Os trechos da via panorâmica onde se pretende executar qualquer tipo de construção serão classificados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3658

Florianópolis/SC, terça-feira, 2 de abril de 2024

pg. 23

pelo órgão de planejamento urbano, após análise de estudo a ser apresentado pelo requerente em processo específico intitulado Estudo Específico de Via Panorâmica. **Art. 3º** O requerente será informado através da Consulta de Viabilidade da necessidade de apresentação do Estudo Específico de Via Panorâmica, quando o imóvel onde se pretende construir for adjacente a uma via panorâmica ainda não tipificada. **Parágrafo único.** Quando os trechos da via panorâmica adjacentes ao imóvel onde se pretende construir já tiverem sido tipificados na sua totalidade e devidamente mapeados pelo órgão de planejamento urbano, o requerente será dispensado do mencionado estudo e informado sobre as diretrizes para a sua construção. **Art. 4º** O Estudo Específico de Via Panorâmica deverá ser elaborado conforme padrão anexo a esta Instrução Normativa, ao qual o órgão de planejamento urbano poderá, excepcionalmente, requerer complementação de informações. **Art. 5º** Como resultado da análise do Estudo Específico de Via Panorâmica apresentado pelo requerente, o órgão de planejamento urbano emitirá Parecer Técnico indicando e justificando a classificação atribuída aos trechos adjacentes ao imóvel onde se pretende executar a construção e as diretrizes específicas vinculadas àqueles trechos, a serem seguidas na elaboração do projeto, explicitando os seus objetivos. **§ 1º** A classificação dos trechos incluirá a sua tipificação e delimitação, e será mapeada pelo órgão de planejamento urbano de modo a compor um mapa geral das vias panorâmicas orientador dos futuros pareceres, que possa permitir a futura dispensa de elaboração de outros estudos, em casos de redundância por proximidade. **§ 2º** À medida que os trechos das vias panorâmicas forem sendo tipificados e mapeados pelo órgão de planejamento urbano, essa informação será disponibilizada para o órgão licenciador a fim de que este informe os requerentes que pretendam construir ao longo dos trechos já mapeados sobre as diretrizes que incidem sobre os seus imóveis, dispensando-os do estudo referido no artigo 2º. **§ 3º** As diretrizes em vigor para cada tipo de trecho podem ser revistas pelo órgão de planejamento urbano, revogando-se a tipificação vigente no trecho em causa, passando assim a exigir-se mais estudos para novas intervenções nos imóveis a ele adjacentes. **§ 4º** Fica reservado ao requerente o direito de observância às diretrizes emitidas à época do licenciamento da edificação, mesmo que elas sejam modificadas posteriormente pelo órgão de planejamento urbano. **Art. 6º** Quando, da análise do estudo, se concluir que a edificação será implantada onde não se frui diferenciadamente de paisagens notáveis, haverá dispensa do

atendimento de diretrizes específicas. **Art. 7º** Quando, após o estudo específico de via panorâmica, o requerente pretender a aprovação de projeto, ele deverá anexar ao processo de aprovação o parecer técnico do órgão de planejamento urbano com a tipificação do trecho da via panorâmica e as diretrizes específicas para análise pelo órgão licenciador do atendimento das diretrizes no projeto da edificação. **Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e o ANEXO - Estudo Específico de Via Panorâmica encontra-se na íntegra ao final da edição. Florianópolis, 01 de abril de 2024. **Michel de Andrado Mittmann, Secretário Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/SMLCP/SULIC/2023 O Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, vem, por intermédio deste, informar as empresas interessadas no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 389/SMLCP/SULIC/2023, tendo sido suspenso, que a sessão de abertura ocorrerá no dia 17/04/2024, às 14h00min, da mesma forma, o recebimento da proposta. Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue. Dia 17 de abril de 2024, às 10h00min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. E-sfinge: D3A0C764F85C7DD006CACC69BAFC858C89882546 .
O Pregoeiro.
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/FMS/2024. Objeto: Aquisição de insumos de enfermagem para atender às necessidades de manutenção dos serviços da rede municipal de saúde de Florianópolis no atendimento à população; Número e Modalidade da Licitação; Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 468/SMLCP/SULIC/2023; Compromitente: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA; Valor: O valor total desta ATA é de R\$ 1.981,80 (mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que